

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 140/2021

Autoria: Vereador Jaildo Oliveira

Assunto: Institui o Programa "MEU LAR", e dá outras providências.

Ementa: Institui o Programa "MEU LAR", e dá outras providências. Impossibilidade e Ilegalidade. Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição do Programa “Meu Lar” e dá outras providências.

Dentre outras coisas, o projeto prevê que o Beneficiário participará da segunda reunião organizada pelo órgão competente da Prefeitura, onde poderá escolher o bairro e a localização do lote, observadas as seguintes exigências: I – Medir, no mínimo, 125m² ; II – Conter infraestrutura urbana, de acordo com o Plano Diretor da Cidade de Manaus; III – Estar próximo a equipamentos públicos como escolas e unidades básicas de saúde.

Segue o PL contendo que o Projeto de Construção e a Planta serão elaborados pelo órgão competente da Prefeitura e oferecido gratuitamente.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria não analisará o mérito do respectivo Projeto de Lei.

A iniciativa é de fato necessária e seria muito bemvinda para as famílias necessitadas de Manaus, porém fere artigo da Lei Orgânica do município de Manaus.

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 03 de maio de 2021.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM